



**ESTADO DO ACRE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**

Av. Getúlio Vargas, 232, Palácio das Secretarias - 1º e 2º andares - Bairro Centro, Rio Branco/AC, CEP 69900-060  
Telefone: - www.ac.gov.br

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 341/2024 - COMPRASGOV N.º 90341/2024**

O Estado do Acre, por intermédio da Secretaria Adjunta de Compras, Licitações e Contratos - SELIC, infra qualificada, torna público aos interessados que na data, horário, e condições abaixo indicados, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO na forma ELETRÔNICA**, tudo de conformidade com Decreto Estadual nº. 11.363 de 22/11/2023, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei nº. 8.078/90, Código de Defesa do Consumidor, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº. 14.133/2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Esta licitação foi regularmente autorizada pelo **Órgão Contratante** conforme consta no processo administrativo, sendo a Secretaria Adjunta de Compras, Licitações e Contratos - SELIC, órgão da estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Administração - SEAD, responsável pelos procedimentos licitatórios, designada como **Órgão Promotor** da licitação.

|                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|---------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>PROCESSO ADMINISTRATIVO:</b> | <b>0038.017283.00363/2024-68</b>                                                                                                                                                                                                                                          |
| <b>ÓRGÃO CONTRATANTE:</b>       | <b>Departamento de Estrada de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre - DERACRE</b>                                                                                                                                                                   |
| <b>UASG:</b>                    | <b>927996</b>                                                                                                                                                                                                                                                             |
| <b>MODALIDADE:</b>              | <b>PREGÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                                             |
| <b>FORMA:</b>                   | <b>ELETRÔNICO</b>                                                                                                                                                                                                                                                         |
| <b>SRP:</b>                     | <input checked="" type="checkbox"/> <b>SIM</b><br><input type="checkbox"/> <b>NÃO</b>                                                                                                                                                                                     |
| <b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO:</b>  | <input checked="" type="checkbox"/> <b>MENOR PREÇO POR ITEM</b><br><input type="checkbox"/> <b>MENOR PREÇO POR LOTE</b><br><input type="checkbox"/> <b>MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM</b><br><input type="checkbox"/> <b>MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE</b> |
| <b>MODO DE DISPUTA:</b>         | <input checked="" type="checkbox"/> <b>ABERTO</b>                                                                                                                                                                                                                         |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>VALOR DE CARÁTER SIGILOSO:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | <input checked="" type="checkbox"/> SIM<br><input type="checkbox"/> NÃO                                                                                          |
| <b>VALOR ORÇADO:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | <input checked="" type="checkbox"/> Valor Estimado<br><input type="checkbox"/> Valor Máximo Aceitável<br><input type="checkbox"/> Valor de Referência            |
| <b>PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS</b><br>(Observado o disposto no art. 4º § 1º da Lei 14.133/2021)                                                                                                                                                                                                                                         | <input checked="" type="checkbox"/> SIM<br><input type="checkbox"/> NÃO                                                                                          |
| <b>INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA ENTRE OS LANCES (DISPUTA ABERTA):</b>                                                                                                                                                                                                                                                                     | VALOR [R\$ 0,01]                                                                                                                                                 |
| <b>INVERSÃO DE FASES:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | <input type="checkbox"/> SIM<br><input checked="" type="checkbox"/> NÃO                                                                                          |
| <b>PROVEDOR:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Sistema de Compras do Governo Federal (COMPRASGOV). <a href="http://www.gov.br/compras/pt-br/">http://www.gov.br/compras/pt-br/</a>                              |
| <b>DATA DA ABERTURA:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 29/11/2024                                                                                                                                                       |
| <b>HORÁRIO DE BRASÍLIA:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 09h15min                                                                                                                                                         |
| <b>PERÍODO DE RETIRADA:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 14/11/2024 à DATA DE ABERTURA                                                                                                                                    |
| <b>ENDEREÇO ELETRÔNICO:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | <a href="http://www.gov.br/compras/pt-br/">http://www.gov.br/compras/pt-br/</a> e/ou <a href="http://www.licitacao.ac.gov.br">http://www.licitacao.ac.gov.br</a> |
| <b>PREGOEIRO(A):</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Francisco Alves de Souza Neto                                                                                                                                    |
| <b>NOMEAÇÃO:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Portaria SEAD nº. 990 de 03 de Setembro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre, ano LVII, Nº. 13.856 de 05 de Setembro de 2024.                  |
| <p>Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.</p> |                                                                                                                                                                  |

O Pregão será realizado pelo(a) Pregoeiro(a) a ser designado por esta secretaria, bem como os Servidores que irão compor a equipe de apoio. Na ausência ou impedimento do(a) Pregoeiro(a) ou equipe de apoio indicado neste item, poderão atuar outros servidores oficialmente capacitados e designados pela Administração.

## 1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **Contratação de Pessoa Jurídica de direito privado para Aquisição de Insumos Asfálticos (CAP 50/70, RR-2C, CM-30, RC-1C, RL-1C e Emulsão de Imprimação) e Óleo Combustível BPF com a finalidade de atender as demandas do Departamento de Estrada de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre - DERACRE.**

1.2. **Em caso de divergência existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASGOV e as especificações constantes do Anexo I deste Edital prevalecerão às últimas.**

1.3. Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

**Anexo I:** Termo de Referência

**Anexo II:** Minuta da ata de Registro de Preço

**Anexo III:** Minuta de Contrato

**Anexo IV:** Modelo de Proposta de Preços

**Anexo V:** Estudo Técnico Preliminar - ETP

## **2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do **Anexo II** e condições previstas neste Edital.

2.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de (01) um ano contado da data da sua assinatura, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço.

2.2.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida na forma prevista no art. [341 do Decreto Estadual nº. 11.363 de 22/11/2023](#).

## **3. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

3.1. Qualquer pessoa poderá apresentar pedido de esclarecimentos ou impugnação ao edital de licitação, por meio eletrônico, no e-mail: [selic.protocolo@gmail.com](mailto:selic.protocolo@gmail.com) / [selic.protocolo@ac.gov.br](mailto:selic.protocolo@ac.gov.br), ou excepcionalmente ou por escrito e entregue sob protocolo da Secretaria Adjunta de Compras, Licitações e Contratos - SELIC, localizada na Estrada do Aviário, 927 – Bairro Aviário - Rio Branco/Acre - CEP 69900-830, de segunda à sexta feira, no horário de 7h às 14h, **em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.**

3.2. O(A) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela fase preparatória.

3.3. A impugnação não possuirá efeito suspensivo, exceto em situações excepcionais devidamente motivadas pelo(a) Pregoeiro(a) nos autos do processo de licitação.

3.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas por meio de notificações no sistema COMPRASGOV <http://www.gov.br/compras/pt-br> e no site <http://www.licitacao.ac.gov.br>, ficando todos os interessados obrigados a acessá-los para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

3.5. Acolhida a impugnação, será republicado o edital com as mesmas formalidades de sua publicação original e, conforme o caso, será definida nova data para a realização do certame, observando-se a regra do art. 145 do Decreto Estadual nº. 11.363 de 22/11/2023.

## **4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

4.1. A participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

4.2. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO os interessados que:

4.2.1. Cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.2.2. Estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

4.2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou

entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.3. **Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:**

4.3.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.3.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.3.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.3.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.3.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.3.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.3.8. tenham agente público integrante do órgão promotor e/ou do órgão solicitante da licitação, que participe da empresa na qualidade de sócio, dirigente ou responsável técnico, vedada também sua participação indireta;

4.3.8.1. A vedação de que trata o **item anterior** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.3.9. estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, **EXCETO quando autorizada judicialmente ou quando estiver com plano de recuperação aprovado e homologado.**

4.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.3.12. Conste a inscrição da empresa no [Sistema Integrado de Registro do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP](#). Sendo a inscrição impeditiva apenas nos casos em que o efeito da sanção apontada no referido cadastro representar óbice à participação em licitações e contratações no Estado do Acre.

4.4. O impedimento de que trata o **item 4.3.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

- 4.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **itens 4.3.2 e 4.3.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 4.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 4.7. O disposto nos itens **4.3.2 e 4.3.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 4.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

## **5. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO**

- 5.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site <http://www.gov.br/compras/pt-br/>.
- 5.2. O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema eletrônico de compras implicará a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes à licitação.
- 5.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico de compras durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.4. Caberá ao licitante interessado em participar do processo licitatório na forma eletrônica observar o disposto no art. [148 do Decreto Estadual 11.363/2023](#).

## **6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, **conforme o critério de julgamento adotado neste Edital**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 6.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
- 6.4. **No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:**
- 6.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, conforme disposto no [art. 63 § 1º da Lei 14.133/2021](#).
- 6.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 6.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 6.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.5. O licitante organizado em cooperativa, **quando permitido a participação**, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.6. **O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.**

6.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.7. A falsidade da declaração de que trata os **itens 6.4 ou 6.6** sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

6.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima, conforme estabelece o [artigo 19 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#)

6.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto, conforme estabelece a [Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022 \(art. 19, § 1º\)](#).

6.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do **item 6.11** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. **Valor unitário e total ou percentual de desconto conforme critério estabelecido no preâmbulo deste edital**, e demais informações exigidas no próprio campo do sistema

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações, quando participarem de licitações públicas.

7.7. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Projeto Básico/Termo de Referência.

7.8. A existência de elementos na proposta que permitam a identificação do licitante, antes da fase de lances, ensejarão a desclassificação da proposta inicial, conforme estabelece no [art. 151 § 4º do Decreto Estadual 11.363/2023](#).

## 8. DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio <http://www.gov.br/compras/pt-br/>.

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (“chat”).

8.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4. O(A) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no “chat”, os motivos da suspensão e informando, quando houver, a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.

8.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5.1. Na inversão de fases prevista no item anterior, serão observadas as seguintes disposições:

I - apresentação simultânea pelos licitantes dos documentos de habilitação e das propostas, exceto os relativos à regularidade fiscal;

II - análise dos documentos de habilitação de todos os licitantes;

III - divulgação do resultado da habilitação;

IV - disputa entre os licitantes habilitados;

V - exigência e análise dos documentos relativos à regularidade fiscal apenas do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar;

VI - divulgação do resultado do julgamento; e

VII - previsão de duas etapas recursais, observando-se o disposto no [art. 241 do Decreto Estadual nº. 11.363 de 22/11/2023](#).

8.6. Qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da

## 9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

- 9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 9.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 9.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.
- 9.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do **ITEM**.
- 9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, observando-se, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir o melhor lance.
- 9.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser conforme intervalo disposto no preâmbulo do edital.
- 9.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 9.10. Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 9.11. Neste Pregão o **modo de disputa adotado é o "aberto"**, assim definido no [art. 155 do Decreto Estadual n.º 11.363, de 22 de novembro de 2023](#).
- 9.12. O envio de lances no pregão eletrônico o modo de **disputa "aberto"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.12.1.1. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.12.1.2. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 9.12.2. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir, por uma única vez, o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 9.12.2.1. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances.
- 9.12.2.2. Os lances iguais serão classificados conforme a ordem de apresentação.
- 9.12.3. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de classificação.
- 9.13. Não serão registrados lances iguais na etapa de disputa aberta e prevalecerá o que for registrado

primeiro.

9.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante**.

9.15. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.15.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada após comunicação expressa no sistema, sempre que possível, no turno seguinte ou em outra data previamente comunicada aos participantes com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

9.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.17. Após apresentação da proposta e/ou lances não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

9.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática no sistema. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

9.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.19. O(A) Pregoeiro(a) poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica no sistema.

9.19.1. Eventual exclusão de proposta do licitante na hipótese de que trata o item anterior implicará a retirada do licitante do certame.

9.20. Definido o resultado da disputa, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar o preço com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

9.20.1. Ao licitante é assegurado o **prazo mínimo de 5 (cinco) minutos** para manifestação e/ou resposta, sob pena de desclassificação se extrapolar este limite de tempo, quando sua proposta estiver acima do estimado.

9.20.1.1. Caso o licitante manifeste o interesse em negociar, o(a) Pregoeiro(a) poderá conceder novo prazo para aceitação da contra proposta.

9.20.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou com o percentual abaixo do definido pela Administração.

9.20.3. A negociação será realizada, exclusivamente, por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.20.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.21. Antes da convocação para apresentar a proposta adequada ao último lance, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.21.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;

9.21.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>); e

9.21.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>).

9.21.3.1. O registro sanção da empresa no SICAF ou CEIS ou CNEP será impeditiva apenas nos casos em que o efeito da sanção apontada no referido cadastro representar óbice à participação em licitações e contratações no Estado do Acre.

9.22. O(A) Pregoeiro(a) solicitará o envio da proposta de preços conforme condições mínimas previstas no **Modelo de Proposta de Preços constante do Anexo IV deste edital, no prazo mínimo de 2 (duas) horas**, adequada ao valor final ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, **sob pena de desclassificação**.

9.23. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado por igual período, antes do término do prazo originalmente previsto, mediante solicitação do licitante através do chat no sistema eletrônico ou através do e-mail: [selic.protocolo@gmail.com](mailto:selic.protocolo@gmail.com) / [selic.protocolo@ac.gov.br](mailto:selic.protocolo@ac.gov.br), a critério do(a) Pregoeiro(a).

9.24. Para o envio dos documentos, o(a) Pregoeiro(a) fará uso da opção “**Convocar Anexo**”, selecionando na tela do Sistema, o fornecedor convocado. O Sistema encaminhará, via chat, mensagem de convocação disponibilizando-a a todos, inclusive para a sociedade. Nesse momento o fornecedor convocado poderá encaminhar arquivo anexo, por meio do link “Anexar”, disponível apenas para o fornecedor selecionado.

9.24.1. Confirmado o envio do anexo, o link “Anexar” do fornecedor passa a ter a função de “Consultar”. Na tela do(a) Pregoeiro(a), após a convocação, o Sistema informa na coluna “Anexo” o link “Convocado”, o qual, após o envio do anexo pelo fornecedor, passa a disponibilizar o link “Consultar”.

9.24.2. Diante da indisponibilidade momentânea do campo próprio do sistema eletrônico, o licitante, excepcionalmente, poderá remeter pelo e-mail [selic.protocolo@gmail.com](mailto:selic.protocolo@gmail.com) / [selic.protocolo@ac.gov.br](mailto:selic.protocolo@ac.gov.br), dentro do prazo estabelecido.

9.25. Incumbirá o Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

9.26. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA ACEITABILIDADE

10.1. O julgamento das Propostas de Preços dar-se-á **conforme critério de julgamento estabelecido no preâmbulo deste edital**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital e seus anexos.

10.2. O(A) Pregoeiro(a) realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto especificado e à compatibilidade do preço ou percentual de desconto, conforme critério de julgamento estabelecido no preâmbulo, em relação ao estimado pela contratação.

10.3. **O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer do setor técnico do órgão demandante para orientar sua decisão.**

10.4. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

10.4.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a

substância das propostas.

**10.5. Será desclassificada a proposta que:**

- 10.5.1. Não atender às especificações técnicas previstas neste edital e seus anexos;
- 10.5.2. Permanecer, após a etapa de negociação, com preço acima do orçamento estimado para a contratação ou com o percentual abaixo ao estimado para a contratação;
- 10.5.3. Apresentar desconformidade insanável com quaisquer outras exigências do edital;
- 10.5.4. Apresentar preço manifestamente inexequível.
  - 10.5.4.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 10.5.5. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

**10.6. Considera-se indícios de inexequibilidade da proposta:**

- 10.6.1. em serviços de engenharia, valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração Pública; e
- 10.6.2. no caso de fornecimentos e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**10.7. O(A) Pregoeiro(a) por meio de diligência, deverá conferir ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.**

- 10.7.1. A inexequibilidade, só ficará comprovada quando, cumulativamente:
  - 10.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
  - 10.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**10.8. Em sede de diligência, somente será possível a aceitação de novos documentos quando:**

- 10.8.1. necessários para complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e que se refiram a fato já existente à época da abertura do certame;
- 10.8.2. destinados à atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas.

**10.9. O(A) Pregoeiro(a), por meio de diligência, poderá encaminhar o processo para o órgão ou entidade demandante para que se manifeste a respeito da exequibilidade da proposta.**

**10.10. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais conste da proposta renúncia expressa à parcela ou à totalidade da remuneração.**

**10.11. Quando o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) convocará os demais licitantes, na ordem de classificação, para negociação.**

**10.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.**

**10.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.**

## **11. DA HABILITAÇÃO**

**11.1. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e qualificação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018.**

11.2. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante classificado em primeiro lugar.

11.3. As empresas licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Econômico-Financeira, Qualificação Técnica:

11.3.1. **Habilitação Jurídica**

a) Contrato social ou instrumento equivalente.

11.3.2. **Regularidade Fiscal e Trabalhista**

a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);

b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei

c) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos Negativa da Dívida Ativa do Estado.

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativos a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

11.3.3. **Qualificação Econômico-Financeira**

a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou Certidão Negativa de Ação Cível em que não conste ação de falência/recuperação judicial/concordata/extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, **EXCETO quando autorizada judicialmente ou quando estiver com plano de recuperação aprovado e homologado**

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações **contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, conforme estabelece o [Art. 69 da Lei 14.133/2021](#).

b.1) O último exercício social para o registro dos balanços nos órgãos competentes será aquele estabelecido no art. 1.078 do Código Civil Brasileiro, qual seja, 30 de abril do ano seguinte. Tal prazo, não se aplica as empresas que utilizam o Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, que será até o último dia útil do mês de maio do ano seguinte.

c) O licitante deverá comprovar através seu balanço do último exercício social, que possui patrimônio líquido igual ou superior a 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação, na forma da lei, de acordo com o [§4º do art. 69 da Lei nº 14.133/2021](#).

11.3.4. **Qualificação Técnica**

a) Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente dos bens e serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação. Podendo ser exigido da proposta melhor classificada, em diligência, que apresente cópia autenticada do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao Atestado.

b) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

c) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

**d) E demais exigências solicitadas no Termo de Referência - Anexo I, do edital.**

11.4. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores

de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.5. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf e documentos complementares (quando for o acaso) serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a), **sob pena de inabilitação**.

11.5.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado por igual período, antes do término do prazo originalmente previsto, mediante solicitação do licitante através do chat no sistema eletrônico ou através do e-mail: [selic.protocolo@gmail.com](mailto:selic.protocolo@gmail.com) / [selic.protocolo@ac.gov.br](mailto:selic.protocolo@ac.gov.br), a critério do(a) Pregoeiro(a).

11.5.2. Para tanto, o(a) Pregoeiro(a) fará uso da opção “**Convocar Anexo**”, selecionando na tela do Sistema, o fornecedor convocado. O Sistema encaminhará, via chat, mensagem de convocação disponibilizando-a a todos, inclusive para a sociedade. Nesse momento o fornecedor convocado poderá encaminhar arquivo anexo, por meio do link “Anexar”, disponível apenas para o fornecedor selecionado.

11.5.3. Confirmado o envio do anexo, o link “Anexar” do fornecedor passa a ter a função de “Consultar”. Na tela do(a) Pregoeiro(a), após a convocação, o Sistema informa na coluna “Anexo” o link “Convocado”, o qual, após o envio do anexo pelo fornecedor, passa a disponibilizar o link “Consultar”.

11.5.4. Diante da indisponibilidade momentânea do campo próprio do sistema eletrônico, o licitante, excepcionalmente, poderá remeter pelo e-mail [selic.protocolo@gmail.com](mailto:selic.protocolo@gmail.com) / [selic.protocolo@ac.gov.br](mailto:selic.protocolo@ac.gov.br), dentro do prazo estabelecido.

11.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

11.7. Se o prazo de validade das certidões não estiver expresso, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias consecutivos, excluindo-se nesta contagem o dia da emissão/expedição (o primeiro dia na contagem do prazo é o seguinte à sua emissão).

11.8. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das MEs e das EPPs será exigida nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, ou de outro que vier a substituí-lo.

11.9. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado **prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período**, para a regularização da documentação, sob pena de inabilitação.

11.10. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

11.10.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou de aceitação ou retirada de instrumento equivalente, os documentos de que trata o item acima serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que vier a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.11. **O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer do setor técnico do órgão demandante para orientar sua decisão.**

11.12. A documentação de habilitação poderá ser apresentada em versão original ou por cópia simples, por meio do sistema eletrônico.

11.13. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.

11.15. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o(a) Pregoeiro(a) declarará o(s) licitante(s) habilitado(s) e vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns) ou lote(s) do certame.

11.16. A indicação do vencedor, e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no Sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação

pertinente.

## 12. DO SANEMANTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

12.1. Durante as fases de julgamento e de habilitação, o(a) Pregoeiro(a), mediante decisão fundamentada, poderá realizar diligências para sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e a validade jurídica dos documentos de habilitação.

12.1.1. A diligência deverá ser registrada em ata acessível aos licitantes.

12.2. Será vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações ou esclarecimentos adicionais acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado; e

III - comprovação de situação fática preexistente à época da abertura do certame.

12.3. Para os fins do disposto no inciso III do item acima, será admitida a juntada de certidão ou atestado não anexados à documentação originalmente apresentada, desde que tenham data anterior à abertura do certame ou se refiram inequivocamente à condição adquirida pelo licitante antes da abertura do certame.

12.4. Na falta de documentos de habilitação que consistam em mera declaração do licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ele firmado, poderá ser concedido prazo para saneamento da falha.

12.5. A realização de diligências não conferirá ao licitante novo prazo ou oportunidade de obter condição ou requisito que antes não detinha, nem autorizará o(a) Pregoeiro(a) a fazer exigências novas não previstas no edital.

12.6. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, no prazo mínimo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a).

12.6.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado por igual período, antes do término do prazo originalmente previsto, mediante solicitação do licitante através do chat no sistema eletrônico ou através do e-mail: [selic.protocolo@gmail.com](mailto:selic.protocolo@gmail.com) / [selic.protocolo@ac.gov.br](mailto:selic.protocolo@ac.gov.br), a critério do(a) Pregoeiro(a).

12.7. Sendo necessária a suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o reinício se dará mediante aviso prévio no sistema eletrônico, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12.8. Quando todos os licitantes forem desclassificados ou inabilitados, a Administração Pública poderá fixar o prazo de até 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas de desclassificação ou inabilitação.

## 13. DOS RECURSOS

13.1. Do julgamento das propostas e da decisão de habilitação ou inabilitação, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, **em campo próprio do sistema eletrônico, no prazo não inferior a 20 (vinte) minutos**, manifestar sua intenção de recorrer, **sob pena de preclusão**.

13.1.1. O prazo para manifestação concedida no subitem anterior será de no mínimo 10 (dez) minutos por fase (proposta e habilitação).

13.2. A apresentação das razões recursais deverá ser feita no prazo de **03 (três) dias úteis contados do dia útil subsequente, inclusive, à data de manifestação da intenção de recorrer**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do dia útil subsequente, inclusive, ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata das razões.

13.3. A apreciação se dará em fase única; e

13.4. Os efeitos do ato ou da decisão recorrida ficarão suspensos até a decisão final da autoridade

competente.

13.5. Quando houver a inversão de fases de que trata o art. 141 do Decreto Estadual nº. 11.363 de 22/11/2023, a fase recursal ocorrerá em duas etapas, observando-se as seguintes disposições específicas, sem prejuízo das regras gerais previstas no caput:

13.5.1. intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a fase de habilitação e após a fase de julgamento, conforme o caso; e

13.5.2. a apreciação dar-se-á em duas fases, após a fase de habilitação e após a fase de julgamento, a partir da declaração do licitante vencedor, conforme o caso.

13.6. O recurso será dirigido ao(a) Pregoeiro(a), que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso, com a sua motivação, à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento do processo.

13.7. A decisão do recurso deverá ser divulgada no sistema eletrônico.

13.8. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.9. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

#### **14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior do órgão ou entidade demandante, que poderá:

14.1.1. determinar o retorno do processo para saneamento de eventuais irregularidades;

14.1.2. revogar a licitação por motivo superveniente de conveniência e oportunidade;

14.1.3. anular a licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que verificada ilegalidade insanável; e

14.1.4. adjudicar o objeto, no caso de recurso sem o juízo de retratação, e homologar a licitação.

#### **15. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DO CADASTRO DE RESERVA**

15.1. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços:

15.1.1. Serão registrados na ata de registro de preços os preços e os quantitativos do adjudicatário, observando-se o disposto no inciso V do caput do art. 319 do Decreto Estadual nº. 11.363 de 22/11/2023.

15.1.2. Será incluído na ata de registro de preços, na forma de anexo, o registro:

a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observando-se a classificação na licitação; e

b) dos licitantes ou fornecedores que mantiverem sua proposta original.

15.1.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata de registro de preços.

15.2. O registro de que trata o item 15.1.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata de registro de preços.

15.3. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea “a” do item 15.1.2, antecederão aqueles de que trata a alínea “b” do referido item.

15.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva de que tratam o item 15.1.2 e o item 15.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

15.4.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

15.4.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas

hipóteses previstas nos art. 331 e art. 332 do Decreto Estadual nº. 11.363 de 22/11/2023.

15.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

15.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

15.6.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

15.6.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

#### **16. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

16.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, inclusive empresas estatais que não figurem no rol de órgãos e entidades participantes, mediante anuência expressa do órgão ou entidade gerenciadora e da detentora, atendidos os limites do art. 336 e as demais condições previstas no Decreto Estadual nº. 11.363 de 22/11/2023.

#### **17. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO**

17.1. **Não** será permitido participação de empresas sob a forma de consórcio, conforme está disposto no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

#### **18. DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS**

18.1. Não se aplica.

#### **19. DA SUBCONTRATAÇÃO**

19.1. **Não** será permitido a subcontratação, conforme está disposto no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

#### **20. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA A ENTREGA DO OBJETO**

20.1. Será conforme disposto no Anexo I deste Edital.

#### **21. DAS FORMAS, CONDIÇÕES, PRAZOS DE PAGAMENTO, E CRITÉRIO DE REAJUSTAMENTO DO PREÇO**

21.1. Será conforme disposto no Anexo I deste Edital.

#### **22. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

22.1. **Não** haverá garantia de execução contratual, conforme disposto no Anexo I deste Edital.

#### **23. DO TERMO DE CONTRATO**

23.1. Será conforme disposto no Anexo I deste Edital.

#### **24. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

24.1. Será conforme disposto no Anexo I deste edital.

## **25. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

25.1. Será conforme os termos constantes do Anexo I deste Edital.

## **26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

26.1. As licitantes estarão sujeitas às sanções administrativas previstas nos [arts. 155 à 163 da Lei n.º 14.133/2021](#), e às demais cominações legais, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

26.2. Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado à apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções à licitante, em decorrência de conduta vedada neste Pregão, as comunicações à licitante serão efetuadas através do endereço eletrônico (e-mail) indicado em sua proposta.

26.3. Sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, os atos lesivos à Administração Pública previstos no inciso IV, do art. 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

## **27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

27.1. As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 14.133/21, com suas posteriores alterações e legislação correlata.

27.3. A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo o órgão demandante, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o [art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021](#).

27.4. A autoridade superior do órgão ou entidade demandante poderá revogar o processo licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular o processo licitatório por ilegalidade insanável, por meio de ato escrito e fundamentado, conforme estabelece no [Art. 250 do Decreto Estadual nº. 11.363 de 22/11/2023](#).

27.5. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação ou da anulação do processo licitatório, conforme dispõe o [Art. 250 do Decreto Estadual nº. 11.363 de 22/11/2023](#).

27.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo órgão demandante.

27.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

27.8. Todas as referências de tempo estabelecidas no edital, nos avisos e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília - Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema de compras adotado pelo Poder Executivo do Estado do Acre e na documentação relativa ao certame.

27.9. Eventuais modificações no edital de licitação implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

27.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório

- 27.11. Será facultado ao(a) Pregoeiro(a), em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação, da proposta, ou complementar a instrução do processo.
- 27.12. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações, declarações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 27.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da Licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação, conforme dispõe o [art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).
- 27.14. Os prazos previstos nesta Lei serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento e observarão as disposições previstas no [art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).
- 27.15. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sítios <http://www.gov.br/compras/pt-br/>, <http://www.licitacao.ac.gov.br>, e ainda no Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Acre - LICON.
- 27.16. O resultado desta licitação poderá ser consultado nos sítios <http://www.gov.br/compras/pt-br/> e/ou <http://www.licitacao.ac.gov.br>.
- 27.17. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (68) 3215-4600 ou através de e-mail [selic.protocolo@gmail.com](mailto:selic.protocolo@gmail.com) e/ou [selic.protocolo@ac.gov.br](mailto:selic.protocolo@ac.gov.br).
- 27.18. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o do foro da comarca, de Rio Branco - AC.

Rio Branco- AC, 13 de Novembro de 2024

Elaborado por:

**William S. L. Marin**

Divisão de Conformidade e Elaboração de Editais - DIVCON



Documento assinado eletronicamente por **WILLIAM SMITH LIMA MARIN, Cargo Comissionado**, em 13/11/2024, às 09:35, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0013222235** e o código CRC **72DF5625**.

**ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA**

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 93/2024/DERACRE**

Processo nº 0038.017283.00363/2024-68

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. **Contratação de Pessoa Jurídica de direito privado para Aquisição de Insumos Asfálticos (CAP 50/70, RR-2C, CM-30, RC-1C, RL-1C e Emulsão de Imprimação) e Óleo Combustível BPF com a finalidade de atender as demandas do Departamento de Estrada de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre - DERACRE.**

1.2.

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                            | LOCAL DE ENTREGA (USINA DERACRE) | UNIDADE | QTDE CONSUMO | QTD REGISTRO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL PARA REGISTRO |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|---------|--------------|--------------|----------------|---------------------------|
| 1    | Cimento Asfáltico de Petróleo CAP 50/70                                                                                                                                                                              | Rio Branco/AC                    | t.      | 720          | 2400         |                |                           |
| 2    | Cimento Asfáltico de Petróleo CAP 50/70                                                                                                                                                                              | Feijó/AC                         | t.      | 114          | 480          |                |                           |
| 3    | Cimento Asfáltico de Petróleo CAP 50/70                                                                                                                                                                              | Cruzeiro do Sul/AC               | t.      | 720          | 2400         |                |                           |
| 4    | Emulsão Asfáltica RR - 2C - Norma DNIT 165/2013                                                                                                                                                                      | Rio Branco/AC                    | t.      | 126          | 450          |                |                           |
| 5    | Emulsão Asfáltica RR - 2C - Norma DNIT 165/2013                                                                                                                                                                      | Feijó/AC                         | t.      | 108          | 360          |                |                           |
| 6    | Emulsão Asfáltica RR - 2C - Norma DNIT 165/2013                                                                                                                                                                      | Cruzeiro do Sul/AC               | t.      | 90           | 300          |                |                           |
| 7    | CM-30 - Asfalto Diluído de Petróleo (ADP); utilizados na etapa da construção; no serviço de imprimação e impermeabilização; conforme especificações técnicas normatizadas; obedecendo a legislação em vigor; granel. | Rio Branco/AC                    | t.      | 108          | 360          |                |                           |

|    |                                                                                                                                                                                                                      |                    |    |     |     |  |  |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|----|-----|-----|--|--|
| 8  | CM-30 - Asfalto Diluído de Petróleo (ADP); utilizados na etapa da construção; no serviço de imprimação e impermeabilização; conforme especificações técnicas normatizadas; obedecendo a legislação em vigor; granel. | Feijó/AC           | t. | 72  | 240 |  |  |
| 9  | CM-30 - Asfalto Diluído de Petróleo (ADP); utilizados na etapa da construção; no serviço de imprimação e impermeabilização; conforme especificações técnicas normatizadas; obedecendo a legislação em vigor; granel. | Cruzeiro do Sul/AC | t. | 72  | 240 |  |  |
| 10 | RC-1C - Emulsão Asfáltica; Catiônica Modificada; Por Polímeros Elastoméricos; e para Microrrevestimento Asfáltico a Frio, Conforme A legislação em vigor.                                                            | Rio Branco/AC      | t. | 144 | 480 |  |  |
| 11 | RC-1C - Emulsão Asfáltica; Catiônica Modificada; Por Polímeros Elastoméricos; e para Microrrevestimento Asfáltico a Frio, Conforme A legislação em vigor.                                                            | Feijó/AC           | t. | 90  | 300 |  |  |

|    |                                                                                                                                                                 |                    |    |     |     |  |  |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|----|-----|-----|--|--|
| 12 | RC-1C - Emulsão Asfáltica; Catiônica Modificada; Por Polímeros Elastoméricos; e para Microrrevestimento Asfáltico a Frio, Conforme A legislação em vigor.       | Cruzeiro do Sul/AC | t. | 90  | 300 |  |  |
| 13 | RL-1C - Emulsão asfáltica RL-1C; ruptura lenta; fase aquosa de solvente pré-misturado; aplicação em conservação e pavimentação; conforme a legislação em vigor. | Rio Branco/AC      | t. | 225 | 750 |  |  |
| 14 | RL-1C - Emulsão asfáltica RL-1C; ruptura lenta; fase aquosa de solvente pré-misturado; aplicação em conservação e pavimentação; conforme a legislação em vigor. | Feijó/AC           | t. | 90  | 300 |  |  |
| 15 | RL-1C - Emulsão asfáltica RL-1C; ruptura lenta; fase aquosa de solvente pré-misturado; aplicação em conservação e pavimentação; conforme a legislação em vigor. | Cruzeiro do Sul/AC | t. | 180 | 600 |  |  |
| 16 | Emulsão Asfáltica; Tipo Imprimação para pavimento; Norma DNIT; 165/2013.                                                                                        | Rio Branco/AC      | t. | 108 | 360 |  |  |
| 17 | Emulsão Asfáltica; Tipo Imprimação para pavimento; Norma DNIT; 165/2013.                                                                                        | Feijó/AC           | t. | 72  | 240 |  |  |
|    |                                                                                                                                                                 |                    |    |     |     |  |  |

|                             |                                                                                      |                       |    |         |           |  |            |
|-----------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|----|---------|-----------|--|------------|
| 18                          | Emulsão Asfáltica;<br>Tipo Imprimação<br>para pavimento;<br>Norma DNIT;<br>165/2013. | Cruzeiro do<br>Sul/AC | t. | 90      | 300       |  |            |
| 19                          | Óleo Combustível<br>BPF; para queima<br>em usina de<br>asfalto.                      | Rio<br>Branco/AC      | t. | 450.000 | 1.500.000 |  |            |
| 20                          | Óleo Combustível<br>BPF; para queima<br>em usina de<br>asfalto.                      | Cruzeiro do<br>Sul/AC | l  | 150.000 | 500.000   |  |            |
| <b>Valor Total Estimado</b> |                                                                                      |                       |    |         |           |  | <b>R\$</b> |

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.5. Findo o processo licitatório, a qualquer momento durante a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com as necessidades da Administração, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, a licitante vencedora e o Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre - DERACRE poderão celebrar o Termo de Contrato.

1.6. O prazo acima descrito poderá ser prorrogado uma vez por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora, devidamente justificado, desde que aceito pelo Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre - DERACRE.

1.7. O prazo de vigência contratual inicial é de 12 meses, contados a partir da publicação do extrato de contrato em imprensa oficial, a qual poderá ser prorrogada por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 105, 106 e 107 de Lei nº 14.133/2021.

1.8. No período de vigência do Contrato estão incluídos todos os prazos necessários à perfeita execução do objeto nos termos pactuados entre as partes, ressalvados os casos referentes às garantias do objeto, que extrapolam o referido prazo de vigência.

1.9. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.10. A eficácia do contrato estará condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Acre.

1.11. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:

a) 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (SEI Nº 0011999247), apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (SEI Nº 0011999247), apêndice deste Termo de Referência.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 4.1. Sustentabilidade:

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- a) Eficiência no uso de recursos naturais.
- b) Certificação de origem dos produtos, priorizando fornecedores que adotem boas práticas ambientais.
- c) Baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; redação dada pelo Decreto nº 9.178, de 2017);
- d) Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- e) Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- f) Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- g) Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; (Redação dada pelo Decreto nº 9.178, de 2017);
- h) A origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e (Redação dada pelo Decreto nº 9.178, de 2017); e
- i) Utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.
- j) Ainda, exigir-se-á em obediência a Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, a qual estabelece prioridade para:
- k) Produtos reciclados e recicláveis; e
- l) Bens que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (artigo 7º, XI).

### 4.2. Especificações Técnicas dos Insumos Asfálticos

4.2.1. Os insumos asfálticos como **CAP 50/70, RR-2C, CM-30, RC-1C, RL-1C e Emulsão de Imprimação** possuem diferentes finalidades e requisitos técnicos que devem estar claramente definidos no edital de contratação. Essas especificações incluem:

- a) **CAP 50/70**: Cimento asfáltico de petróleo, usado principalmente em pavimentações de estradas com clima quente. A especificação técnica inclui a viscosidade e penetração.
- b) **RR-2C, CM-30, RC-1C, RL-1C**: São tipos de emulsões e asfaltos diluídos, cada um com uma aplicação específica, como recapeamento, revestimento ou impermeabilização.
- c) **Emulsão de Imprimação**: Usada para tratamento superficial antes da aplicação de camadas asfálticas. Deve atender às normas da **ABNT** e estar de acordo com os requisitos de sustentabilidade.

### 4.3. Óleo Combustível BPF

4.3.1. O **BPF (óleo combustível de baixo ponto de fluidez)** é usado para aquecer o CAP durante a aplicação do asfalto, e sua compra deve considerar:

- a) **Qualidade e procedência** do produto, para evitar danos ambientais.
- b) Certificação de conformidade com as normas da **ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis)**.
- c) Uso de tecnologias de queima limpa, para reduzir a emissão de poluentes.

### 4.4. Da exigência de amostra

4.4.1. Fica dispensada pela contratante a exigência de amostra para o objeto.

### 4.5. Subcontratação

4.5.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial para o objeto a ser contratado.

#### 4.6. **Justificativa:**

4.6.1. Considerando as características elencadas no objeto do Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência, que trata da compra de materiais cujo vulto é pouco expressivo e que são comumente comercializados no mercado, sem características peculiares de complexidade de execução contratual, infere-se um dimensionamento e características do objeto compatíveis para que os licitantes, de forma isolada, possam participar e atender às exigências estabelecidas para prestação do serviço.

4.6.2. Assim, entendemos que empresas do ramo especializado isoladamente poderão deter as condições necessárias, inclusive de capacitação e aptidão técnica, para executar satisfatoriamente o objeto.

4.6.3. Portanto, conclui-se que o objeto deste processo não apresenta complexidade ou características financeiras ou de execução que justifiquem admitir subcontratação.

#### 4.7. **Participação de Consórcio e profissionais organizados sob a forma de cooperativa**

4.7.1. Não será admitida a participação de consórcio e cooperativa, pelos motivos abaixo descritos:

- a) O objeto contratual é de baixa complexidade técnica, não havendo necessidade de formação de consórcios para garantir a capacidade técnica ou operacional para sua execução. A simplicidade do fornecimento torna desnecessária a colaboração entre várias empresas.
- b) O contrato abrange itens singulares com especificações bem definidas, o que não demanda a divisão de responsabilidades entre múltiplas empresas. A participação de um único fornecedor garante maior clareza e controle sobre a qualidade do produto.
- c) A contratação abrange itens específicos, o que facilita a gestão e o controle do fornecimento. A participação de consórcios poderia complicar a coordenação e o cumprimento dos prazos e requisitos estabelecidos.
- d) A natureza do contrato é de fornecimento de produtos que não envolvem serviços ou obras que necessitem de diversas especialidades ou capacidades.
- e) A entrega direta por uma única empresa é suficiente para atender às necessidades da contratante.
- f) Assegurar maior eficiência, clareza e controle sobre a execução do contrato promovendo a qualidade e a conformidade com os requisitos estabelecidos.

#### 4.8. **Garantia da contratação**

4.8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.8.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

#### 4.9. **Contratação de microempresas e empresas de pequeno porte**

4.9.1. O Fornecedor, ao participar de processos licitatórios, deve examinar com atenção as orientações contidas no Edital de convocação sobre procedimentos relativos à exclusividade de contratação para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), estabelecidas na Lei Complementar nº 123/06 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014).

4.9.2. Nos termos do art. 48, I da Lei Supracitada, os itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, não sendo aplicado a nenhum item do objeto deste Termo de Referência.

4.10. É pretendido com o presente estudo, a contratação de Pessoa Jurídica de direito privado para Aquisição de Insumos Asfálticos (CAP 50/70, RR-2C, CM-30, RC-1C, RL-1C e Emulsão de Imprimação) e Óleo Combustível BPF com a finalidade de fornecimento de insumos para a produção de asfalto e também o fornecimento de óleo combustível BPF, que será utilizado em substituição ao diesel na usinagem. Atendendo assim, as atividades dentro da área de competência desta Diretoria de Rodovias e Vias Urbanas. Deverão os itens, objeto deste estudo, atenderem as qualidades esperadas por esta Autarquia, visando garantir a eficiência e durabilidade e desempenhos das obras de pavimentação.

4.11. É esperado da empresa o fornecimento do objeto deste estudo, serviços prestados com eficiência e dentro dos prazos, cumprindo rigorosamente as especificações técnicas e condições descritas no documento

denominado Termo de Referência, fornecendo e caso haja qualquer irregularidade, este será recusado, devendo ser substituído conforme prazos estipulados , por outro que atenda às especificações solicitadas;

4.12. Deverá ser exigido do fornecedor, empresa ganhadora, os Manuais de uso, instruções de aplicação, especificações, características e ensaios laboratoriais do objeto contratado;

4.13. Atestado de capacidade técnica, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais pertinentes e compatíveis com o objetivo desta licitação; podendo ser exigido da proposta melhor classificada, que apresente cópia autenticada do contrato de fornecimento ou da nota fiscal, que deram origem ao Atestado.

4.14. Deverá apresentar Autorização de Distribuição expedida pela Agência Nacional de Petróleo – ANP, conforme [Resolução ANP nº 2/2005](#), exceto para o item 19 e 20.

4.15. Licença Ambiental expedido por órgão ambiental competente, conforme Resolução CONAMA Nº 237/97, exceto para o item 19 e 20.

4.16. A empresa vencedora deverá manter, durante toda a vigência do instrumento, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Além de manter atualizada lista de dados para correspondência e preposto designado.

4.17. É esperada uma redução de custos com a utilização do Óleo Combustível BPF em substituição ao Diesel, por uso com destinação específica.

4.18. Os itens, objeto desta licitação, deverão ser entregue nas Usinas/DERACRE correspondentes, cito:

| USINA IDENTIFICAÇÃO                                            | ENDEREÇO PARA ENTREGA                                                              |
|----------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|
| USINA DO DERACRE NO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO/AC                 | RUA TOPÓGRAFO DOMINGOS Nº 511 – DISTRITO INDUSTRIAL, CEP 69.901-180, RIO BRANCO/AC |
| USINA DE ASFALTO DO DERACRE NO MUNICÍPIO DE FEIJÓ/AC           | AVENIDA MARECHAL DEODORO Nº 2600, BAIRRO CENTRO, CEP 69.960-00.                    |
| USINA DE ASFALTO DO DERACRE NO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL/AC | RODOVIA AC/405 KM 15, BAIRRO ZONA RURAL, CEP: 69980-000                            |

4.19. O prazo de entregue será de 10 (dez) dias úteis a partir da ordem de fornecimento.

4.20. O fornecimento dos materiais deverão ser realizados de forma parcelada, ou seja, de acordo com a necessidade do DERACRE, durante a vigência Ata de Registro de Preços e/ou contrato, mediante ORDEM DE FORNECIMENTO, devidamente assinada por servidor designado por esta autarquia.

4.21. Os materiais serão recebidos para verificação de conformidade com as especificações, qualidade e quantidades, por Servidor público designado para tal, de forma:

- a) Provisória - por meio de termo circunstanciado devidamente assinado pelas partes, para fim de verificação da conformidade dos materiais entregue com o especificado no TR e Ordem de Fornecimento. O Recebimento Provisório será realizado pelo empregado público do DERACRE responsável pela fiscalização, cabendo a ele seguir as definições do Termo de Referência.
- b) Definitiva - após a análise dos materiais quanto à qualidade, quantidade e conformidade com o especificado no TR e Ordem de Fornecimento.

4.22. O recebimento do objeto seja de forma provisória ou definitiva não exclui a responsabilidade civil da contratada, nem ético profissional pela perfeita execução do objeto, nos limites estabelecidos na lei ou no contrato.

4.23. Está condicionado ao RECEBIMENTO dos materiais a apresentação dos Manuais de uso, aplicação, especificações, características e ensaios laboratoriais do objeto contratado;

4.24. Esta Autarquia conta com balança rodoviária para pesagem de materiais recebidos, nas dependências de suas Usinas. Cabendo conferência de materiais mediante apresentação do tickt de pesagem por parte da fornecedora, a qual deverá manter regulada sua balança com periodicidade.

4.25. O recebimento poderá ser dispensado nas hipóteses em que não se fizer necessário ou possível, desde que devidamente justificado pelo Gestor do Contrato, e aceito pela Diretoria Administrativa/Financeira. E

quando o material demandar inspeção ou análise qualitativa, o setor demandante poderá receber o material condicionalmente até que possa ser atestada a sua qualidade bem como as quantidades a ser recebida. Esta condição deverá ser indicada no documento de entrega que acompanha o material e prontamente solicitado ao Diretor Técnico e Operações que demande a análise ao responsável técnico, essa inspeção ou exame.

4.26. A 1ª via do documento de entrega deve ficar retida até o pronunciamento final do referido técnico quando então poderá ser ou não atestado o recebimento. Para tanto serão expedidos Termos de Recebimento provisório e definitivo.

4.27. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.28. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.29. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.30. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.31. Constatada divergência quanto aos padrões de qualidade exigidos, falta ou ainda verificado defeito do material, o responsável pelo recebimento providenciará junto ao fornecedor a regularização da entrega ou efetuar a devolução total do material, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.32. Todas as despesas Diretas e Indiretas relativos a execução do objeto deste Termo de Referência, será de responsabilidade da empresa CONTRATADA.

4.33. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.34. No ato de recebimento do material, os seguintes elementos deverão constar necessariamente do documento de entrega:

- a) Dados cadastrais do fornecedor e da unidade requisitante;
- b) Especificação do objeto contratado;
- c) Unidade de medida, quantidade;
- d) Preço unitário e total;
- e) Número do empenho;
- f) Número do Contrato, quando for o caso;
- g) Modalidade e número da licitação;
- h) Número da Ata de Registro de Preços.
- i) Destaque da retenção do IR, de acordo com Decreto Estadual nº 11.107 de 19 de agosto de 2022 e Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de Janeiro de 2012, e suas alterações posteriores, quando for o caso.

4.35. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

4.36. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

4.37. A Administração poderá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;

4.38. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

4.39. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.40. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

4.41. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

## 5. MODELO E EXECUÇÃO DO OBJETO

### 5.1. Condições de Entrega

5.1.1. O prazo de entregue será de 10 (dez) dias úteis a partir da ordem de fornecimento.

5.1.2. Tem-se por estimativa o fornecimento um estudo realizado com base em contratos utilizado por esta Autarquia, em suas diferentes localidades, atendendo a necessidade das áreas de atuação do DERACRE nos municípios abaixo realcionados:

a) Rio Branco/AC: Sede da Usina de Asfalto do DERACRE, situada na rua Topógrafo Domingos nº 511 – Distrito Industrial, CEP 69.901-180

b) Feijó/AC: Avenida Marechal Deodoro Nº 2600, Bairro Centro, CEP 69.960-00

c) Cruzeiro do Sul/AC: Rodovia AC/405 km 15, Bairro Zona Rural, CEP 69.980-000

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                       | LOCALIDADE      | UN | QTD CONSUMO | QTD REGISTRO |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|----|-------------|--------------|
| 01   | Cimento Asfáltico de Petróleo CAP 50/70 - Localidade Rio Branco/AC                                                                                                                                                                              | RIO BRANCO      | t  | 720         | 2400         |
| 02   | Cimento Asfáltico de Petróleo CAP 50/70 - Localidade Feijó/AC                                                                                                                                                                                   | FEIJÓ           | t  | 144         | 480          |
| 03   | Cimento Asfáltico de Petróleo CAP 50/70 - Localidade Cruzeiro do Sul/AC                                                                                                                                                                         | CRUZEIRO DO SUL | t  | 720         | 2400         |
| 04   | Emulsão Asfáltica RR - 2C - Norma DNIT 165/2013 - Localidade Rio Branco/AC                                                                                                                                                                      | RIO BRANCO      | t  | 126         | 450          |
| 05   | Emulsão Asfáltica RR - 2C - Norma DNIT 165/2013 - Localidade Feijó/AC                                                                                                                                                                           | FEIJÓ           | t  | 108         | 360          |
| 06   | Emulsão Asfáltica RR - 2C - Norma DNIT 165/2013 - Localidade Cruzeiro do Sul/AC                                                                                                                                                                 | CRUZEIRO DO SUL | t  | 90          | 300          |
| 07   | CM-30 - Asfalto Diluído de Petróleo (ADP); utilizados na etapa da construção; no serviço de imprimação e impermeabilização; conforme especificações técnicas normatizadas; obedecendo a legislação em vigor; granel. - Localidade Rio Branco/AC | RIO BRANCO      | t  | 108         | 360          |
| 08   | CM-30 - Asfalto Diluído de Petróleo (ADP); utilizados na etapa da construção; no serviço de imprimação e impermeabilização; conforme especificações técnicas normatizadas; obedecendo a legislação em vigor; granel. - Localidade Feijó/AC      | FEIJÓ           | t  | 72          | 240          |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                      |                 |   |         |           |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|---|---------|-----------|
| 09 | CM-30 - Asfalto Diluído de Petróleo (ADP); utilizados na etapa da construção; no serviço de imprimação e impermeabilização; conforme especificações técnicas normatizadas; obedecendo a legislação em vigor; granel. - Localidade Cruzeiro do Sul/AC | CRUZEIRO DO SUL | t | 72      | 240       |
| 10 | RC-1C - Emulsão Asfáltica; Catiônica Modificada; Por Polímeros Elastoméricos; e para Microrrevestimento Asfáltico a Frio, Conforme A legislação em vigor - Localidade Rio Branco/AC                                                                  | RIO BRANCO      | t | 144     | 480       |
| 11 | RC-1C - Emulsão Asfáltica; Catiônica Modificada; Por Polímeros Elastoméricos; e para Microrrevestimento Asfáltico a Frio, Conforme A legislação em vigor - Localidade Feijó/AC                                                                       | FEIJÓ           | t | 90      | 300       |
| 12 | RC-1C - Emulsão Asfáltica; Catiônica Modificada; Por Polímeros Elastoméricos; e para Microrrevestimento Asfáltico a Frio, Conforme A legislação em vigor - Localidade Cruzeiro/AC                                                                    | CRUZEIRO DO SUL | t | 90      | 300       |
| 13 | RL-1C - Emulsão asfáltica RL-1C; ruptura lenta; fase aquosa de solvente pré-misturado; aplicação em conservação e pavimentação; conforme a legislação em vigor - Localidade Rio Branco/AC                                                            | RIO BRANCO      | t | 225     | 750       |
| 14 | RL-1C - Emulsão asfáltica RL-1C; ruptura lenta; fase aquosa de solvente pré-misturado; aplicação em conservação e pavimentação; conforme a legislação em vigor - Localidade Feijó/AC                                                                 | FEIJÓ           | t | 90      | 300       |
| 15 | RL-1C - Emulsão asfáltica RL-1C; ruptura lenta; fase aquosa de solvente pré-misturado; aplicação em conservação e pavimentação; conforme a legislação em vigor - Localidade Cruzeiro so Sul                                                          | CRUZEIRO DO SUL | t | 180     | 600       |
| 16 | Emulsão Asfáltica; Tipo Imprimação para pavimento; Norma DNIT; 165/2013 - Localidade Rio Branco/AC                                                                                                                                                   | RIO BRANCO      | t | 108     | 360       |
| 17 | Emulsão Asfáltica; Tipo Imprimação para pavimento; Norma DNIT; 165/2013 - Localidade Feijó/AC                                                                                                                                                        | FEIJÓ           | t | 72      | 240       |
| 18 | Emulsão Asfáltica; Tipo Imprimação para pavimento; Norma DNIT; 165/2013 - Localidade Cruzeiro do Sul/AC                                                                                                                                              | CRUZEIRO DO SUL | t | 90      | 300       |
| 19 | Óleo Combustível BPF; para queima em usina de asfalto - Localidade Rio Branco/AC                                                                                                                                                                     | RIO BRANCO      | l | 450.000 | 1.500.000 |
| 20 | Óleo Combustível BPF; para queima em usina de asfalto - Localidade Cruzeiro do Sul/AC                                                                                                                                                                | CRUZEIRO DO SUL | l | 150.000 | 500.000   |

5.1.3. Entrega mediante Ordem de Fornecimento expedida por esta Autarquia, documento onde deverá contar com data de expedição, prazo e local de entrega, além de observações pertinentes quanto a horário quando houver.

5.1.4. O transporte e entrega dos produtos devem atender as normas técnicas estabelecidas pela ABNT e da legislação/regulamentação da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT).

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Estadual nº 11.363/2023 e da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### 6.6. **Fiscalização**

6.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

#### 6.7. **Preposto**

6.7.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7.2. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

#### 6.8. **Fiscalização do Contrato**

6.8.1. A fiscalização do contrato é uma atividade essencial para assegurar o cumprimento adequado das obrigações pactuadas, garantindo a conformidade dos serviços prestados com os termos estabelecidos.

6.8.2. A fiscalização será conduzida por fiscais designados, que terão as seguintes responsabilidades:

6.8.2.1. O fiscal de contrato deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e determinar o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.8.2.2. A verificação da adequação do cumprimento do contrato será realizada com base nos critérios estabelecidos no contrato e na legislação vigente.

6.8.2.3. Nos contratos de obras e serviços de engenharia, o fiscal deverá ter formação nas áreas de engenharia ou arquitetura.

6.8.2.4. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o com informações pertinentes às suas competências, esclarecendo prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado.

6.8.2.5. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.8.2.6. Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, às medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato.

6.8.2.7. Informar ao gestor de contrato, em tempo hábil, situações que demandem decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência.

6.8.2.8. Adotar medidas preventivas de controle do contrato, incluindo a manifestação sobre a suspensão da entrega de bens, realização de serviços ou execução de obras.

6.8.2.9. Realizar a conferência de notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada e, após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação.

6.8.2.10. Determinar a correta aplicação dos materiais e exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho.

6.8.2.11. Manter contato com o preposto da contratada e promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras.

6.8.2.12. Emitir manifestações técnicas nos pedidos de alterações contratuais e realizar avaliações dos serviços executados pela contratada.

6.8.2.13. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração Pública ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com os arts. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## **6.9. Gestão do Contrato**

6.9.1. A gestão do contrato será realizada por um gestor designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, com as seguintes atribuições principais:

6.9.1.1. Administrar o contrato desde sua concepção até a finalização, garantindo que todas as contratações estejam previstas no Plano de Contratações Anual (PCA) e no planejamento orçamentário.

6.9.1.2. Emitir, com a ciência dos fiscais de contrato, ordens de fornecimento ou ordens de execução de serviço, ordens de paralisação e reinício, e decidir sobre pedidos de prorrogação da execução contratual.

6.9.1.3. Indicar os fiscais de contrato e seus substitutos, dirimir dúvidas sobre a correta execução contratual e coordenar reuniões com a participação da contratada e dos fiscais de contrato.

6.9.1.4. Acompanhar a execução do cronograma físico-financeiro dos contratos, saldo dos valores contratados, valores empenhados e orçamentos previstos nos Planos de Trabalho Anuais.

6.9.1.5. Analisar os relatórios de fiscalização de contratos, especialmente os relacionados ao cumprimento do cronograma de entrega e recebimento de bens e serviços.

6.9.1.6. Observar os prazos de vigência e execução dos contratos, tomando as medidas necessárias para que sejam executados conforme o contratado e de acordo com as necessidades da Administração Pública.

6.9.1.7. Decidir sobre a renovação, prorrogação ou alteração do contrato, ou sobre a realização de novo processo licitatório ou de contratação direta, conforme necessário.

6.9.1.8. Negociar condições contratuais com a contratada, analisar a documentação que antecede o pagamento e tomar providências para apurar o descumprimento do contrato ou fraude na sua execução.

6.9.1.9. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa do contrato e emitir decisões sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato.

6.9.1.10. Elaborar relatórios finais com informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração Pública.

6.9.1.11. Receber, analisar, instruir e dar impulso aos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

6.9.1.12. Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando couber.

6.9.1.13. Preencher o termo de avaliação de contrato administrativo disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços e inserir os dados referentes ao contrato no PNCP.

6.9.1.14. Designar fiscal de contrato provisório nas ausências e impedimentos dos fiscais de contrato titulares e substitutos, preferencialmente dentre servidores que preencham os requisitos técnicos-profissionais aplicáveis.

6.9.1.15. O cumprimento dessas atribuições garantirá a execução eficaz e eficiente dos contratos, alinhada aos objetivos e necessidades da Administração Pública, assegurando transparência, controle e qualidade na prestação dos serviços contratados.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **7.1. Boletim de Medição**

7.1.1. Documento elaborado e assinado pelos responsáveis técnicos, que detalha discriminadamente as obras/serviços realizados, os materiais ou equipamentos adquiridos, as quantidades e os valores respectivos.

7.1.2. Este boletim, também deve indicar os objetos de medição previstos contratualmente.

7.1.3. O Boletim propicia uma visão clara da evolução físico-financeira do empreendimento, permitindo o acompanhamento preciso do progresso em relação às metas estabelecidas.

7.1.4. O Boletim de Medição deve identificar e relatar qualquer desvio de quantitativos em relação ao

planejado, devido a imprevistos ou outras condições que possam afetar o cumprimento das metas físicas e objetivos contratuais.

7.1.5. Esses desvios e imprevistos são fundamentais para ajustar as previsões e tomar as medidas necessárias para mitigar os impactos no cronograma e orçamento.

## 7.2. **Periodicidade da Medição**

7.2.1. A medição dos produtos será realizada periodicamente conforme entrega do objeto e será considerado o período de acordo com a data da entrega efetiva do objeto, garantindo uma avaliação contínua e regular do progresso dos trabalhos.

## 7.3. **Escopo da Medição**

7.3.1. Serão medidos apenas os produtos efetivamente entregues, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos. A medição deve refletir a realidade das quantidades e tipos do material fornecido.

7.3.2. A medição utilizará como referência a proposta apresentada no processo licitatório, considerando as quantidades e os preços unitários estabelecidos no contrato.

7.3.3. Eventuais ajustes, conhecidos como glosas, serão aplicados aos valores medidos quando houver discrepâncias ou não conformidades detectadas pela fiscalização.

## 7.4. **Documentação Necessária:**

7.4.1. Para que a medição seja validada, é imprescindível a apresentação e a conferência dos seguintes documentos pela equipe de fiscalização:

- a) notas fiscais;
- b) relatório fotográfico, preferencialmente georreferenciados;
- c) Termo de Recebimento Provisório.

## 7.5. **Procedimentos de Fiscalização**

7.5.1. Todos os documentos apresentados devem ser assinados pelos responsáveis técnicos e conferidos pela equipe de fiscalização, assegurando a veracidade e a conformidade das informações reportadas.

7.5.2. A fiscalização valida a execução dos serviços e materiais listados no Boletim de Medição, garantindo que tudo esteja conforme os critérios estabelecidos e os padrões de qualidade esperados.

7.5.3. O critério de medição detalhado acima estabelece um processo sistemático e rigoroso para avaliar e validar os serviços executados mensalmente, garantindo transparência e precisão na gestão físico-financeira do empreendimento.

7.5.4. A documentação técnica obrigatória e a identificação de desvios são essenciais para a manutenção da conformidade contratual e o sucesso do projeto.

## 7.6. **Recebimento**

7.6.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.6.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.6.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.6.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma

justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.6.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **7.7. Liquidação**

7.7.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.7.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.7.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) Destaque da retenção do IR, de acordo com Decreto Estadual nº 11.107 de 19 de agosto de 2022 e Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de Janeiro de 2012, e suas alterações posteriores, quando for o caso.

7.7.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.7.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.7.6. A Administração poderá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;

7.7.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.7.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.7.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.7.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### **7.8. Prazo de pagamento**

7.8.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.8.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Geral de Preços do Mercado- IGP-M de correção monetária.

#### **7.9. Forma de pagamento**

7.9.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.9.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.9.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.9.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.9.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

#### **8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, por SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

8.1.2. A proposta terá validade de 90 (noventa dias) e suas condições para apresentação em sessão pública dar-se-ão conforme o Edital.

#### **8.2. Forma de fornecimento**

8.2.1. O fornecimento do objeto será parcelado.

#### **8.3. Exigências de habilitação**

8.3.1. Dar-se-á conforme Edital.

#### **8.4. Habilitação jurídica**

8.4.1. Dar-se-á conforme Edital.

#### **8.5. Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.5.1. Dar-se-á conforme Edital.

#### **8.6. Qualificação Econômico-Financeira**

8.6.1. O licitante deverá comprovar através seu balanço do último exercício social, que possui patrimônio líquido igual ou superior a 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação, na forma da lei, de acordo com o §4º do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

8.6.2. As demais condições pertinentes à qualificação econômico-financeira dar-se-á conforme Edital.

#### **8.7. Qualificação Técnica**

8.7.1. Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente dos bens e serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação. Podendo ser exigido da proposta melhor classificada, em diligência, que apresente cópia autenticada do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao Atestado.

8.7.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.7.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

## **9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ xxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), conforme custos unitários apostos no Orçamento Estimado (SEI nº 0012351181).

9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na Análise Mapa de Riscos (SEI nº 0011999270).

9.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.3.1. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.3.2. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.3.3. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. Em conformidade com o art.301 do Decreto Estadual nº 11.363/2023, não será necessária a apresentação da dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, sendo, contudo, obrigatória a indicação dos códigos do elemento de despesa e do item do material ou serviço no e-fisco.

10.1.1. Cód. Órgão / Unidade Executora: \_\_\_\_\_.

10.1.2. Programa de Trabalho: \_\_\_\_\_.

10.1.3. Elemento de Despesa: Investimento:( Cimentos Asfálticos, Emulsão Asfáltica e Asfalto Diluído) 44.90.30.00.00 e Elemento de Despesa - Custeio:(Óleos Combustíveis) 33.90.30.00.00

10.1.4. Fonte de Recurso: \_\_\_\_\_.

**Laércio Miranda da Cunha Junior**

Matrícula: 9133976

Elaborador

**Tony da Rocha Roque**

Diretor de Rodovias e Vias Urbanas em exercício

Portaria nº 510 de 2024

Requisitante

**Orlanilda Ximenes Muniz**

Presidente, Decreto nº 6.369-P/2024

Autoridade/Aprovação



Documento assinado eletronicamente por **LAERCIO MIRANDA DA CUNHA JUNIOR, Cargo Comissionado**, em 11/11/2024, às 08:42, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#)

---



Documento assinado eletronicamente por **TONY DA ROCHA ROQUE, Diretor Executivo**, em 12/11/2024, às 10:09, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#)

---



Documento assinado eletronicamente por **ORLANILDA XIMENES MUNIZ, Presidente**, em 12/11/2024, às 14:00, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#)

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0013174957** e o código CRC **93C9DC33**.

---

---

Referência: Processo nº 0038.017283.00363/2024-68

SEI nº 0013174957

---

Referência: Processo nº 0038.017283.00363/2024-68

SEI nº 0012921458

**ANEXO II DO EDITAL - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Processo nº 0038.017283.00363/2024-68

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/XXXX  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº XX/XXXX  
UNIDADE GESTORA: XXXXXX  
PROCESSO SEI Nº: XXXXXX

O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE - DERACRE, com sede no(a) ....., na cidade de ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ..... de ..... de ..... de 202..., publicada no ..... de ..... de ..... de ....., portador da matrícula funcional nº ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202..., publicada no ..... de ...../...../202....., processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e no Decreto nº 11.363, de 22 de novembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **Contratação de Pessoa Jurídica de direito privado para Aquisição de Insumos Asfálticos (CAP 50/70, RR-2C, CM-30, RC-1C, RL-1C e Emulsão de Imprimação) e Óleo Combustível BPF com a finalidade de atender as demandas do Departamento de Estrada de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre - DERACRE**, especificados nos itens ..... do ..... Termo de Referência, anexo ..... [do edital de Licitação nº ...../20...], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

|            |                                                 |                              |                               |         |                   |                   |                |                               |
|------------|-------------------------------------------------|------------------------------|-------------------------------|---------|-------------------|-------------------|----------------|-------------------------------|
| Item do TR | Fornecedor:<br>Endereço:<br>Telefone:<br>E-mail |                              |                               |         |                   |                   |                |                               |
| X          | Especificação                                   | Marca (se exigida no Edital) | Modelo (se exigido no Edital) | Unidade | Quantidade Máxima | Quantidade Mínima | Valor Unitário | Prazo de garantia ou Validade |
|            |                                                 |                              |                               |         |                   |                   |                |                               |

2.2. A Listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será o Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre - DERACRE.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

#### **4.7. Dos limites para as adesões**

4.7.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.7.3. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no subitem 4.6.

4.7.4. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6., desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **4.8. Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### **5. CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

- 5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
- 5.8. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.8.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.8.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.8.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.8.4. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.8.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.9. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.9.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- 5.9.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços, o preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.10. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.11. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.12. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.13. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.14. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à

Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.15. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.15.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.15.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.16. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação;

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.1.6. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.1.7. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.1.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados

7.1.9. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.1.10. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.1.11. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 336 do Decreto nº 11.363, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 329, § 3º e 330, § 4º, ambos do Decreto nº 11.363, de 2023.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 307, inc. XX, do Decreto nº 11.363, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 309, inc. XVI, do Decreto nº 11.363, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital ou aviso de contratação direta.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

12.1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Estadual de Rio Branco/AC, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.](#)

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

\_\_\_\_\_  
Presidente do DERACRE  
Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Empresa  
Detentor da Ata de Registro de Preços



Documento assinado eletronicamente por **SANDRA COSTA DA ROSA, Cargo Comissionado**, em 17/09/2024, às 10:35, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0012426821** e o código CRC **F49EAF46**.

ANEXO I  
CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

1. Fornecedor 1.

| Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante) |                     |       |                 |        |          |                |
|-----------------------------------------------------------------------|---------------------|-------|-----------------|--------|----------|----------------|
| Item                                                                  | Descrição do Objeto | Marca | Unid. de Medida | Quant. | V. Unit. | V. Anual Total |
|                                                                       |                     |       |                 |        |          |                |
|                                                                       |                     |       |                 |        |          |                |

4. Fornecedor 2.

| Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante) |                     |       |                 |        |          |                |
|-----------------------------------------------------------------------|---------------------|-------|-----------------|--------|----------|----------------|
| Item                                                                  | Descrição do Objeto | Marca | Unid. de Medida | Quant. | V. Unit. | V. Anual Total |
|                                                                       |                     |       |                 |        |          |                |
|                                                                       |                     |       |                 |        |          |                |



**ANEXO III DO EDITAL - MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO/DERACRE Nº XX/XXXX  
MODALIDADE: XXXXXX  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/XXXX  
UNIDADE GESTORA: XXXXXX  
PROCESSO SEI Nº: XXXXXX

INSTRUMENTO DE CONTRATO, QUE FAZEM ENTRE SI O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE - DERACRE E A EMPRESA [DIGITE AQUI O NOME DA EMPRESA CONTRATADA].

O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE - DERACRE, com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ....., de ..... de ..... de 20..., publicada no DOU de ..... de ..... de ....., portador da Matrícula Funcional nº ....., doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), Decreto nº 11.363, de 22 de novembro de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO ELETÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/XXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**13. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 13.1. Objeto sintético
- 13.2. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de Pessoa Jurídica de direito privado para Aquisição de Insumos Asfálticos (CAP 50/70, RR-2C, CM-30, RC-1C, RL-1C e Emulsão de Imprimação) e Óleo Combustível BPF com a finalidade de atender as demandas do Departamento de Estrada de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre - DERACRE.**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 13.3. Das especificações analíticas do objeto, quantidades, unidades de medida, valores unitários e totais:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | GRP | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---------------|-----|-------------------|------------|----------------|-------------|
| 1    |               |     |                   |            |                |             |
| 2    |               |     |                   |            |                |             |
| 3    |               |     |                   |            |                |             |

**14. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS**

- 14.1. O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_, já incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas que sejam pertinentes ao objeto contratado.

## **15. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

15.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

15.1.1. O Termo de Referência;

15.1.2. O Edital da Licitação;

15.1.3. A Proposta do contratado;

15.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## **16. CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

16.1. O prazo de vigência contratual inicial é de 12 meses, contados a partir da publicação do extrato de contrato em imprensa oficial, a qual poderá ser prorrogada por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 105, 106 e 107 de Lei nº 14.133/2021.

16.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento

16.3. **Da Eficácia**

16.3.1. A eficácia do contrato estará condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Acre.

16.3.2. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:

a) 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;

b) 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

## **17. CLÁUSULA QUINTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

17.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

## **18. CLÁUSULA SEXTA – DA MATRIZ DE RISCO**

18.1. Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados no Análise de Riscos (SEI Nº 0011999270) e Matriz de Risco (SEI Nº 0012772026) deste Contrato, a CONTRATADA deverá, no prazo de 01 (um) dia útil, informar a CONTRATANTE sobre o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas:

18.1.1. Detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;

18.1.2. As medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver;

18.1.3. As medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;

18.1.4. As obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento; e,

18.1.5. Outras informações relevantes.

18.2. Após a notificação, a CONTRATANTE decidirá quanto ao ocorrido ou poderá solicitar esclarecimentos adicionais a CONTRATADA. Em sua decisão a CONTRATANTE poderá isentar temporariamente a CONTRATADA do cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo Evento.

18.3. A concessão de qualquer isenção não exclui a possibilidade de aplicação das sanções previstas na Cláusula contratual respectiva.

18.4. O reconhecimento pela CONTRATANTE dos eventos descritos na Matriz de Riscos (SEI Nº 0012772026) deste Contrato que afetem o cumprimento das obrigações contratuais, com responsabilidade indicada exclusivamente a CONTRATADA, não dará ensejo a recomposição do equilíbrio econômico financeiro do Contrato, devendo o risco ser suportado exclusivamente pela CONTRATADA.

18.5. As obrigações contratuais afetadas por caso fortuito, fato do príncipe ou força maior deverão ser comunicadas pelas partes em até 01 (um) dia útil, contados da data da ocorrência do evento.

18.6. As partes deverão acordar a forma e o prazo para resolução do ocorrido.

18.7. As partes não serão consideradas inadimplentes em razão do descumprimento contratual decorrente de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

18.8. Avaliada a gravidade do evento, as partes, mediante acordo, decidirão quanto a recomposição do equilíbrio econômico financeiro do Contrato, salvo se as consequências do evento sejam cobertas por Seguro, se houver.

18.9. O Contrato poderá ser rescindido, quando demonstrado que todas as medidas para sanar os efeitos foram tomadas e mesmo assim a manutenção do contrato se tornar impossível ou inviável nas condições existentes ou é excessivamente onerosa.

18.10. As partes se comprometem a empregar todas as medidas e ações necessárias a fim de minimizar os efeitos advindos dos eventos de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

18.11. Os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato, não previstos na Análise e Matriz de Riscos (SEI N° 0011999270 e 0012772026), serão decididos mediante acordo entre as partes, no que diz respeito à recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato

## **19. CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

19.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial para o objeto a ser contratado.

## **20. CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

20.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **21. CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE**

21.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_/\_\_/\_\_ (DD/MM/AAAA).

21.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

21.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

21.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

21.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

21.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

21.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

21.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **22. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

22.1. São obrigações do Contratante:

22.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

22.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

22.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto

fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

22.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

22.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

22.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

22.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

22.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

22.1.9. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

22.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

22.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

22.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **23. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

23.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

23.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

23.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

23.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

23.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

23.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

23.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

23.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

- 23.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 23.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 23.1.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 23.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 23.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 23.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 23.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 23.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 23.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

## **24. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

- 24.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **25. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 25.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
  - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c) der causa à inexecução total do contrato;
  - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
  - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
  - i) Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
  - j) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - k) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ;
  - l) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

m) Multa, na forma prevista na legislação vigente.

25.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante;

25.2.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

25.2.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

25.2.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

25.2.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

25.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

25.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

25.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei;

25.6. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

25.7. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal;

25.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21;

25.9. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **26. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

26.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

26.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

- 26.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
  - b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual
- 26.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 26.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 26.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 26.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 26.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - c) Indenizações e multas.
- 26.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 26.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

## **27. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

27.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I - Cód. Órgão / Unidade Executora:
- II - Programa de Trabalho:
- III - Elemento de Despesa:
- IV - Fonte de Recurso:

27.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **28. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

28.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas no Decreto Estadual nº 11.363, de 2023, na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **29. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES**

29.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

29.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

29.3. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de 30 (trinta) dias. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deve ser feito durante a vigência do contrato e antes de uma eventual prorrogação.

29.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

29.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **30. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

30.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

30.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

30.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

30.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

30.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

30.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

30.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

30.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

30.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

30.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

30.11. 8.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

30.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

30.13. Os contratos e convênios de que trata o [§ 1º do art. 26 da LGPD](#) deverão ser comunicados à autoridade nacional.

#### **31. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO**

31.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n.12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

#### **32. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

32.1. Fica eleito o foro da Justiça Comum da Comarca de Rio Branco, - Acre, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado

que seja.

Rio Branco, \_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

---

Representante legal do CONTRATANTE

---

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Documento assinado eletronicamente por **CICERO ANDRE NASCIMENTO DA SILVA, Assessor(a) Jurídico(a)**, em 16/10/2024, às 08:57, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0012831163** e o código CRC **569B1BDF**.

---

Referência: Processo nº 0038.017283.00363/2024-68

SEI nº 0012831163

**ANEXO IV DO EDITAL - PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)**

**Referente:** Edital Pregão Eletrônico SRP N.º \_\_\_\_/\_\_\_\_.

Apresentamos a V.S., nossa Proposta de fornecimento de serviços especializados \_\_\_\_\_, nos termos do Edital e seus Anexos.

**NOME COMPLETO DO LICITANTE:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**EMAIL:** \_\_\_\_\_

**TELEFONE:** \_\_\_\_\_

**CONFORME TABELA CONSTANTE NO ITEM 1.2 DO TERMO DE REFERÊNCIA**

O prazo de validade de nossa proposta de preços é de xx (xxxxxxxx) dias, contados da data da abertura da licitação.

**Prazo de entrega** conforme especificações do Anexo I.

**Declaramos** que nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**Declaramos** que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa

**Notas:**

1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASGOV e as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência deste Edital prevalecerão às últimas.
2. O prazo mínimo de validade da proposta será de 90 dias a contar da sessão pública.
3. Vide outras determinações no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital.

## **ANEXO V DO EDITAL - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP**

### **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO**

Processo nº 0038.017283.00363/2024-68

#### **1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

1.1. **Contratação de Pessoa Jurídica de direito privado para Aquisição de Insumos Asfálticos (CAP 50/70, RR-2C, CM-30, RC-1C, RL-1C e Emulsão de Imprimação) e Óleo Combustível BPF com a finalidade de atender as demandas do Departamento de Estrada de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre - DERACRE.**

#### **2. ALINHAMENTO COM PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL - PCA**

2.1. **Está contido no PCA o item Aquisição de Asfaltos**, que se enquadram como: Tipo/Material; Subitem/Consumo; Elemento de Despesa: 339030 e Fonte de recursos: 15000101 (CIDE).

2.3. Não sendo encontrado de forma detalhada neste PCA os itens como insumos para asfalto e óleo combustível BPF; deixando em aberto que seja a destinação específica ao esperado por este anseio de contratação. Caso, seja analisada a possibilidade de alteração do PCA, detalhando as especificações destes materiais, em atendimento às prerrogativas do **Decreto Estadual nº 11.363/2023, relativo à inclusão, exclusão ou redimensionamento do PCA:**

a) **Será necessária a descrição destes e destinação específica de recursos, dado o valor desta e análise quanto a inclusão de outra fonte de recursos - devendo ser inserida a Fonte 100 (RP) e 101 (CIDE), para todos os itens deste objeto.** Justifico, em razão do Decreto Estadual nº 11.363/2023, que a aquisição destes itens são de extrema importância para atendimento das competências desta Diretoria de Rodovias e Vias Urbanas. Visto por tratar-se de materiais importantes para o funcionamento das usinas, área de competência desta diretoria.

2.6. **Porém, é percebido que o orçamento inicial do DERACRE para o exercício de 2024 não provê todas as necessidades/demandas desta Autarquia, sendo rotineira a suplementação do orçamento mediante o incremento de receitas pelo Estado do Acre.**

#### **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

3.1. É pretendido com o presente estudo, a contratação de Pessoa Jurídica de direito privado para Aquisição de Insumos Asfálticos (CAP 50/70, RR-2C, CM-30, RC-1C, RL-1C e Emulsão de Imprimação) e Óleo Combustível BPF com a finalidade de fornecimento de insumos para a produção de asfalto e também o fornecimento de óleo combustível BPF, que será utilizado em substituição ao diesel na usinagem. Atendendo assim, as atividades dentro da área de competência desta Diretoria de Rodovias e Vias Urbanas. Deverão os itens, objeto deste estudo, atenderem as qualidades esperadas por esta Autarquia, visando garantir a eficiência e durabilidade e desempenhos das obras de pavimentação.

3.2. É esperado da empresa o fornecimento do objeto deste estudo, serviços prestados com eficiência e dentro dos prazos, cumprindo rigorosamente as especificações técnicas e condições descritas no documento denominado Termo de Referência, fornecendo e caso haja qualquer irregularidade, este será recusado, devendo ser substituído conforme prazos estipulados, por outro que atenda às especificações solicitadas;

3.3. Deverá ser exigido do fornecedor, empresa ganhadora, os Manuais de uso, instruções de aplicação, especificações, características e ensaios laboratoriais do objeto contratado;

3.4. Atestado de capacidade técnica, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais pertinentes e compatíveis com o objetivo desta licitação; podendo ser exigido da proposta melhor classificada, que apresente cópia autenticada do contrato de fornecimento ou da nota fiscal, que deram origem ao Atestado.

3.5. Deverá apresentar Autorização de Distribuição expedida pela Agência Nacional de Petróleo – ANP, conforme [Resolução ANP nº 2/2005](#), exceto para o item 19 e 20.

3.6. Licença Ambiental expedido por órgão ambiental competente, conforme Resolução CONAMA Nº

237/97, exceto para o item 19 e 20.

3.7. A empresa vencedora deverá manter, durante toda a vigência do instrumento, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Além de manter atualizada lista de dados para correspondência e preposto designado.

3.8. É esperada uma redução de custos com a utilização do Óleo Combustível BPF em substituição ao Diesel, por uso com destinação específica.

3.9. Os itens, objeto desta licitação, deverão ser entregue nas Usinas/DERACRE correspondentes, cito:

| USINA IDENTIFICAÇÃO                                            | ENDEREÇO PARA ENTREGA                                                              |
|----------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|
| USINA DO DERACRE NO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO/AC                 | RUA TOPÓGRAFO DOMINGOS Nº 511 – DISTRITO INDUSTRIAL, CEP 69.901-180, RIO BRANCO/AC |
| USINA DE ASFALTO DO DERACRE NO MUNICÍPIO DE FEIJÓ/AC           | AVENIDA MARECHAL DEODORO Nº 2600, BAIRRO CENTRO, CEP 69.960-00.                    |
| USINA DE ASFALTO DO DERACRE NO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL/AC | RODOVIA AC/405 KM 15, BAIRRO ZONA RURAL, CEP: 69980-000                            |

3.10. O prazo de entregue será de 10 (dez) dias úteis a partir da ordem de fornecimento.

3.11. O fornecimento dos materiais deverão ser realizados de forma parcelada, ou seja, de acordo com a necessidade do DERACRE, durante a vigência Ata de Registro de Preços e/ou contrato, mediante ORDEM DE FORNECIMENTO, devidamente assinada por servidor designado por esta autarquia.

3.12. Os materiais serão recebidos para verificação de conformidade com as especificações, qualidade e quantidades, por Servidor público designado para tal, de forma:

a) Provisória - por meio de termo circunstanciado devidamente assinado pelas partes, para fim de verificação da conformidade dos materiais entregue com o especificado no TR e Ordem de Fornecimento. O Recebimento Provisório será realizado pelo empregado público do DERACRE responsável pela fiscalização, cabendo a ele seguir as definições do Termo de Referência.

b) Definitiva - após a análise dos materiais quanto à qualidade, quantidade e conformidade com o especificado no TR e Ordem de Fornecimento.

3.13. O recebimento do objeto seja de forma provisória ou definitiva não exclui a responsabilidade civil da contratada, nem ético profissional pela perfeita execução do objeto, nos limites estabelecidos na lei ou no contrato.

3.14. Está condicionado ao RECEBIMENTO dos materiais a apresentação dos Manuais de uso, aplicação, especificações, características e ensaios laboratoriais do objeto contratado;

3.15. Esta Autarquia conta com balança rodoviária para pesagem de materiais recebidos, nas dependências de suas Usinas. Cabendo conferência de materiais mediante apresentação do ticket de pesagem por parte da fornecedora; a qual deverá manter regulada sua balança com periodicidade.

3.16. O recebimento poderá ser dispensado nas hipóteses em que não se fizer necessário ou possível, desde que devidamente justificado pelo Gestor do Contrato, e aceito pela Diretoria Administrativa/Financeira. E quando o material demandar inspeção ou análise qualitativa, o setor demandante poderá receber o material condicionalmente até que possa ser atestada a sua qualidade bem como as quantidades a ser recebida. Esta condição deverá ser indicada no documento de entrega que acompanha o material e prontamente solicitado ao Diretor Técnico e Operações que demande a análise ao responsável técnico, essa inspeção ou exame.

3.17. A 1ª via do documento de entrega deve ficar retida até o pronunciamento final do referido técnico quando então poderá ser ou não atestado o recebimento. Para tanto serão expedidos Termos de Recebimento provisório e definitivo.

3.18. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo(a) responsável pelo

acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.19. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.20. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.21. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.22. Constatada divergência quanto aos padrões de qualidade exigidos, falta ou ainda verificado defeito do material, o responsável pelo recebimento providenciará junto ao fornecedor a regularização da entrega ou efetuar a devolução total do material, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.23. Todas as despesas Diretas e Indiretas relativos a execução do objeto deste Termo de Referência, será de responsabilidade da empresa CONTRATADA.

3.24. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.25. No ato de recebimento do material, os seguintes elementos deverão constar necessariamente do documento de entrega:

- a) Dados cadastrais do fornecedor e da unidade requisitante;
- b) Especificação do objeto contratado;
- c) Unidade de medida, quantidade;
- d) Preço unitário e total;
- e) Número do empenho;
- f) Número do Contrato, quando for o caso;
- g) Modalidade e número da licitação;
- h) Número da Ata de Registro de Preços.
- i) Destaque da retenção do IR, de acordo com Decreto Estadual nº 11.107 de 19 de agosto de 2022 e Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de Janeiro de 2012, e suas alterações posteriores, quando for o caso.

3.26. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

3.27. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

3.28. A Administração poderá realizar consulta ao SICAF para:

3.29. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

3.30. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;

3.31. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

3.32. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado,

bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

3.33. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

3.34. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. Tem-se por estimativa o fornecimento um estudo realizado com base em contratos utilizado por esta Autarquia, em suas diferentes localidades, atendendo a necessidade das áreas de atuação do DERACRE nos municípios abaixo realcionados:

- a) - Rio Branco/AC
- b) - Feijó/AC
- c) Cruzeiro do Sul/AC

4.2. Ao fato de que os produtos, objeto deste contrato, estaremos diretamente relacionados a usinagem, o montante analisado está diretamente ligado ao uso na produção de massa asfáltica, com quantitativos exatos estimados. Cabe salientar, que os quantitativos estimados usam como critério o contrato anterior e os respectivos quantitativos que atenderam a contento esta autarquia que pode ser localizado no endereço eletrônico:  
[https://licitacoes.tceac.tc.br/portaldaslicitacoes/?\\_gl=1\\*1n6n14r\\*\\_ga\\*NjM0OTAxOTAyLjE3MjQ5MzUxNzY.\\*\\_ga\\_BGWR95NM02\\*MTcyNTk3NTE0Ny43LjEuM](https://licitacoes.tceac.tc.br/portaldaslicitacoes/?_gl=1*1n6n14r*_ga*NjM0OTAxOTAyLjE3MjQ5MzUxNzY.*_ga_BGWR95NM02*MTcyNTk3NTE0Ny43LjEuM)

4.3. Motivo ao qual, apresentamos a possibilidade de Sistema de Registro de Preços, para que o produto em questão possa ser contratado, futuramente, conforme listagem registrada com preços e condições previamente estabelecidos, durante todo o período de vigência.

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                       | LOCALIDADE      | UN | QTD CONSUMO | QTD REGISTRO |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|----|-------------|--------------|
| 01   | Cimento Asfáltico de Petróleo CAP 50/70 - Localidade Rio Branco/AC                                                                                                                                                                              | RIO BRANCO      | t  | 720         | 2400         |
| 02   | Cimento Asfáltico de Petróleo CAP 50/70 - Localidade Feijó/AC                                                                                                                                                                                   | FEIJÓ           | t  | 144         | 480          |
| 03   | Cimento Asfáltico de Petróleo CAP 50/70 - Localidade Cruzeiro do Sul/AC                                                                                                                                                                         | CRUZEIRO DO SUL | t  | 720         | 2400         |
| 04   | Emulsão Asfática RR - 2C - Norma DNIT 165/2013 - Localidade Rio Branco/AC                                                                                                                                                                       | RIO BRANCO      | t  | 126         | 450          |
| 05   | Emulsão Asfática RR - 2C - Norma DNIT 165/2013 - Localidade Feijó/AC                                                                                                                                                                            | FEIJÓ           | t  | 108         | 360          |
| 06   | Emulsão Asfática RR - 2C - Norma DNIT 165/2013 - Localidade Cruzeiro do Sul/AC                                                                                                                                                                  | CRUZEIRO DO SUL | t  | 90          | 300          |
| 07   | CM-30 - Asfalto Diluído de Petróleo (ADP); utilizados na etapa da construção; no serviço de imprimação e impermeabilização; conforme especificações técnicas normatizadas; obedecendo a legislação em vigor; granel. - Localidade Rio Branco/AC | RIO BRANCO      | t  | 108         | 360          |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                      |                 |   |     |     |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|---|-----|-----|
| 08 | CM-30 - Asfalto Diluído de Petróleo (ADP); utilizados na etapa da construção; no serviço de imprimação e impermeabilização; conforme especificações técnicas normatizadas; obedecendo a legislação em vigor; granel. - Localidade Feijó/AC           | FEIJÓ           | t | 72  | 240 |
| 09 | CM-30 - Asfalto Diluído de Petróleo (ADP); utilizados na etapa da construção; no serviço de imprimação e impermeabilização; conforme especificações técnicas normatizadas; obedecendo a legislação em vigor; granel. - Localidade Cruzeiro do Sul/AC | CRUZEIRO DO SUL | t | 72  | 240 |
| 10 | RC-1C - Emulsão Asfáltica; Catiônica Modificada; Por Polímeros Elastoméricos; e para Microrrevestimento Asfáltico a Frio, Conforme A legislação em vigor - Localidade Rio Branco/AC                                                                  | RIO BRANCO      | t | 144 | 480 |
| 11 | RC-1C - Emulsão Asfáltica; Catiônica Modificada; Por Polímeros Elastoméricos; e para Microrrevestimento Asfáltico a Frio, Conforme A legislação em vigor - Localidade Feijó/AC                                                                       | FEIJÓ           | t | 90  | 300 |
| 12 | RC-1C - Emulsão Asfáltica; Catiônica Modificada; Por Polímeros Elastoméricos; e para Microrrevestimento Asfáltico a Frio, Conforme A legislação em vigor - Localidade Cruzeiro/AC                                                                    | CRUZEIRO DO SUL | t | 90  | 300 |
| 13 | RL-1C - Emulsão asfáltica RL-1C; ruptura lenta; fase aquosa de solvente pré-misturado; aplicação em conservação e pavimentação; conforme a legislação em vigor - Localidade Rio Branco/AC                                                            | RIO BRANCO      | t | 225 | 750 |
| 14 | RL-1C - Emulsão asfáltica RL-1C; ruptura lenta; fase aquosa de solvente pré-misturado; aplicação em conservação e pavimentação; conforme a legislação em vigor - Localidade Feijó/AC                                                                 | FEIJÓ           | t | 90  | 300 |
| 15 | RL-1C - Emulsão asfáltica RL-1C; ruptura lenta; fase aquosa de solvente pré-misturado; aplicação em conservação e pavimentação; conforme a legislação em vigor - Localidade Cruzeiro so Sul                                                          | CRUZEIRO DO SUL | t | 180 | 600 |
| 16 | Emulsão Asfáltica; Tipo Imprimação para pavimento; Norma DNIT; 165/2013 - Localidade Rio Branco/AC                                                                                                                                                   | RIO BRANCO      | t | 108 | 360 |
| 17 | Emulsão Asfáltica; Tipo Imprimação para pavimento; Norma DNIT; 165/2013 - Localidade Feijó/AC                                                                                                                                                        | FEIJÓ           | t | 72  | 240 |
| 18 | Emulsão Asfáltica; Tipo Imprimação para pavimento; Norma DNIT; 165/2013 - Localidade Cruzeiro do Sul/AC                                                                                                                                              | CRUZEIRO DO SUL | t | 90  | 300 |

|    |                                                                                       |                 |   |         |           |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|---|---------|-----------|
| 19 | Óleo Combustível BPF; para queima em usina de astaflo - Localidade Rio Branco/AC      | RIO BRANCO      | 1 | 450.000 | 1.500.000 |
| 20 | Óleo Combustível BPF; para queima em usina de astaflo - Localidade Cruzeiro do Sul/AC | CRUZEIRO DO SUL | 1 | 150.000 | 500.000   |

5. LEVANTAMENTO DAS ALTERNATIVAS

- 5.1. Dentre as opção existente estão: a contratação de empresa para execução de serviços de engenharia com o fornecimento de material ou a aquisição de itens para usinagem e aplicação por equipe DERACRE.
- 5.2. A opção escolhida é a aquisição de insumos asfáltico para Usinagem nas Usinas desta Autarquia.
- 5.3. Em alteração às medidas comuns, optou-se pela aquisição de Óleo Combustível BPF, na busca de novas soluções visando identificar novas tecnologias, metodologias e inovações, para melhor atendimento às demandas. A utilização do Óleo Combustível BPF pode representar uma economia significativa em longa escala de tempo. E, este produto tem um poder calorífico maior em comparação com outros combustíveis líquidos, o que pode resultar em maior eficiência energética para certos tipos de processos.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Não há parcelamento da solução, apenas parcelamento na entrega, não existe divisibilidade dentro da descrição dos itens para a participação de Microempresas, Empresa de Pequenos Porte e Individuais.
- 6.2. Fora condensado o pedido conforme o planejamento realizado.
- 6.3. O estudo de preços realizados deverá ser mantido sob sigilo até a conclusão da licitação.
- 6.4. Para a obtenção de preço estimado, fora realizada pesquisa junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas; com a possibilidade de dados para a referida pesquisa; posteriormente fora realizada consulta junto ao Portal de Licitações do TCE; não sendo somadas as quantidades necessárias para a estimativa, foi realizado em solução a coleta de preços no mercado local e indústrias, com obtenção de propostas. Cabe mencionar que fora realizado contado via e-mail, em atenção ao previsto na legislação. Para a conclusão da referida planília, durante a análise para a obtenção do valor estimado, fora descartado o processo relacionado como Município de Lucas do Rio Verde, por tratar-se de localidade no centro-oeste, preço abaixo do mercado e não sendo computado neste o valor de frete para entrega em Rio Branco, Feijó ou Cruzeiro do Sul no estado do Acre.
- 6.5.
- 6.6. O valor estimado está composto em tabela conforme abaixo:
- 6.7. É tido o montante de R\$: XXXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).
- 6.8.

| <b>Contratação de Pessoa Jurídica de direito privado para Aquisição de Insumos Asfálticos (CAP 50/70, RR-2C, CM-30, RC-1C, RL-1C e Emulsão de Imprimação) e Óleo Combustível BPF com a finalidade de atender as demandas do Departamento de Estrada de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre - DERACRE.</b> |                                         |                                  |         |              |              |                |                           |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|----------------------------------|---------|--------------|--------------|----------------|---------------------------|
| ITEM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | DESCRIÇÃO                               | LOCAL DE ENTREGA (USINA DERACRE) | UNIDADE | QTDE CONSUMO | QTD REGISTRO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL PARA REGISTRO |
| 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Cimento Asfáltico de Petróleo CAP 50/70 | Rio Branco/AC                    | t.      | 720          | 2400         |                |                           |

|   |                                                                                                                                                                                                                      |                    |    |     |      |  |  |
|---|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|----|-----|------|--|--|
| 2 | Cimento Asfáltico de Petróleo CAP 50/70                                                                                                                                                                              | Feijó/AC           | t. | 114 | 480  |  |  |
| 3 | Cimento Asfáltico de Petróleo CAP 50/70                                                                                                                                                                              | Cruzeiro do Sul/AC | t. | 720 | 2400 |  |  |
| 4 | Emulsão Asfáltica RR - 2C - Norma DNIT 165/2013                                                                                                                                                                      | Rio Branco/AC      | t. | 126 | 450  |  |  |
| 5 | Emulsão Asfáltica RR - 2C - Norma DNIT 165/2013                                                                                                                                                                      | Feijó/AC           | t. | 108 | 360  |  |  |
| 6 | Emulsão Asfáltica RR - 2C - Norma DNIT 165/2013                                                                                                                                                                      | Cruzeiro do Sul/AC | t. | 90  | 300  |  |  |
| 7 | CM-30 - Asfalto Diluído de Petróleo (ADP); utilizados na etapa da construção; no serviço de imprimação e impermeabilização; conforme especificações técnicas normatizadas; obedecendo a legislação em vigor; granel. | Rio Branco/AC      | t. | 108 | 360  |  |  |
| 8 | CM-30 - Asfalto Diluído de Petróleo (ADP); utilizados na etapa da construção; no serviço de imprimação e impermeabilização; conforme especificações técnicas normatizadas; obedecendo a legislação em vigor; granel. | Feijó/AC           | t. | 72  | 240  |  |  |

|    |                                                                                                                                                                                                                      |                    |    |     |     |  |  |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|----|-----|-----|--|--|
| 9  | CM-30 - Asfalto Diluído de Petróleo (ADP); utilizados na etapa da construção; no serviço de imprimação e impermeabilização; conforme especificações técnicas normatizadas; obedecendo a legislação em vigor; granel. | Cruzeiro do Sul/AC | t. | 72  | 240 |  |  |
| 10 | RC-1C - Emulsão Asfáltica; Catiônica Modificada; Por Polímeros Elastoméricos; e para Microrrevestimento Asfáltico a Frio, Conforme A legislação em vigor.                                                            | Rio Branco/AC      | t. | 144 | 480 |  |  |
| 11 | RC-1C - Emulsão Asfáltica; Catiônica Modificada; Por Polímeros Elastoméricos; e para Microrrevestimento Asfáltico a Frio, Conforme A legislação em vigor.                                                            | Feijó/AC           | t. | 90  | 300 |  |  |
| 12 | RC-1C - Emulsão Asfáltica; Catiônica Modificada; Por Polímeros Elastoméricos; e para Microrrevestimento Asfáltico a Frio, Conforme A legislação em vigor.                                                            | Cruzeiro do Sul/AC | t. | 90  | 300 |  |  |

|    |                                                                                                                                                                 |                    |    |         |           |  |  |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|----|---------|-----------|--|--|
| 13 | RL-1C - Emulsão asfáltica RL-1C; ruptura lenta; fase aquosa de solvente pré-misturado; aplicação em conservação e pavimentação; conforme a legislação em vigor. | Rio Branco/AC      | t. | 225     | 750       |  |  |
| 14 | RL-1C - Emulsão asfáltica RL-1C; ruptura lenta; fase aquosa de solvente pré-misturado; aplicação em conservação e pavimentação; conforme a legislação em vigor. | Feijó/AC           | t. | 90      | 300       |  |  |
| 15 | RL-1C - Emulsão asfáltica RL-1C; ruptura lenta; fase aquosa de solvente pré-misturado; aplicação em conservação e pavimentação; conforme a legislação em vigor. | Cruzeiro do Sul/AC | t. | 180     | 600       |  |  |
| 16 | Emulsão Asfáltica; Tipo Imprimação para pavimento; Norma DNIT; 165/2013.                                                                                        | Rio Branco/AC      | t. | 108     | 360       |  |  |
| 17 | Emulsão Asfáltica; Tipo Imprimação para pavimento; Norma DNIT; 165/2013.                                                                                        | Feijó/AC           | t. | 72      | 240       |  |  |
| 18 | Emulsão Asfáltica; Tipo Imprimação para pavimento; Norma DNIT; 165/2013.                                                                                        | Cruzeiro do Sul/AC | t. | 90      | 300       |  |  |
| 19 | Óleo Combustível BPF; para queima em usina de asfalto.                                                                                                          | Rio Branco/AC      | t. | 450.000 | 1.500.000 |  |  |

|                          |                                                        |                    |   |         |         |  |            |
|--------------------------|--------------------------------------------------------|--------------------|---|---------|---------|--|------------|
| 20                       | Óleo Combustível BPF; para queima em usina de asfalto. | Cruzeiro do Sul/AC | 1 | 150.000 | 500.000 |  |            |
| <b>Valor total Geral</b> |                                                        |                    |   |         |         |  | <b>R\$</b> |

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. **Pregão, na forma eletrônica, com Sistema de Registro de Preço - SRP; tendo como critério de avaliação menor preço.** A escolha de tal modalidade de Licitação, se justifica dado o valor estimado de contratação e quantitativo. **O registro mediante SRP oferece uma** flexibilidade necessária à administração, permitindo que itens ou serviços sejam registrados para eventual e futura contratação, sem que haja obrigatoriedade de aquisição.

7.2. **Não será permitida a participação de Consórcio de empresas ou empresas sob a forma de cooperativa, qualquer que seja sua forma de constituição; após a análise da baixa complexidade do objeto, ao fato deste ser de um material vendido no mercado local. Com o referido impedimento se visa garantir a capacidade técnica ou operacional da referida contratação; com itens singulares, não demandando a divisão de responsabilidade por especialidades ou capacidades de múltiplas empresas.**

7.3. Veto quanto a participação de empresa que estiver em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação; ou ainda, empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

7.4. O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Além de manter atualizada lista de dados para correspondência.

## 8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

8.1. Não haverá parcelamento do objeto, ocorrendo o certame em itens.

8.2. Está sendo realizado este estudo, com todos os itens para a usinagem de massa asfáltica, uma vez que já existe ganhador para o processo de retardador de cura, para que esta Instituição tivesse cobertura contratual. Cabe esclarecer que, possuímos usina em funcionamento totalmente adaptada para o recebimento das mercadorias.

8.3. Quanto a entrega do objeto, esta ocorrerá de forma parcelada em processos de recebimento provisório, para análise do material entregue, e posteriormente a geração do recebimento definitivo, quando constatado que os itens atendem as exigências técnicas e de qualidade.

## 9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Recebimento de insumos asfálticos de qualidade e qualificação técnica compatível com o TDR, para a usinagem nas dependências da Usina DERACRE.

## 10. PROVIDÊNCIAS A SERE ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

10.1. Em virtude desta Autarquia possuir Usinas de Asfalto em funcionamento, não serão necessárias medidas de adaptações ou construções e equipamentos.

10.2. Já existe um vasto histórico de trabalho com as asfalto por parte deste Departamento.

## 11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

11.1. Não há contratações correlatas em andamento que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação. Porém, temos em vigência contratos de produtos, com vigência até o final do exercício financeiro.

## 12. IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Podem ser exigidos os seguintes critérios e práticas de sustentabilidade ambiental:

- a) Exigir que as empresas fornecedoras possuam certificações ambientais reconhecidas.
- b) Garantir que as empresas cumpram todas as leis e regulamentos ambientais aplicáveis, incluindo licenças e autorizações necessárias para a operação.

## 13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1. Assim, diante do exposto acima, entendo ser **VIÁVEL** a contratação da solução demandada.

**Laércio Miranda da Cunha Junior**  
Matrícula: 9133976

**Ronan Fonseca Lemos Filho**  
Diretor de Rodovias e Vias Urbanas  
Decreto nº 309-P de 2023



Documento assinado eletronicamente por **LAERCIO MIRANDA DA CUNHA JUNIOR, Cargo Comissionado**, em 10/09/2024, às 09:06, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#)



Documento assinado eletronicamente por **RONAN FONSECA LEMOS FILHO, Diretor**, em 10/09/2024, às 12:49, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0011999247** e o código CRC **AF938671**.

Referência: Processo nº 0038.017283.00363/2024-68

SEI nº 0011999247

